



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0053/2023  
PROCESSO Nº 7053/2023  
RETIFICADO

## PREÂMBULO

Pregão Presencial n° 0053/2023

Processo n° 7053/2023

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela portaria Municipal n°. 2991/2023.

Pregoeira - Isabel Cristina neves Cardoso

Equipe de Apoio – Erika Batista da Silva, Edson Eurípedes da Silva- Silvio Donizete Lourenço.

Data de Emissão: 27 de dezembro de 2023.

Data de abertura: 24 de janeiro de 2024.

Horário: 15:00 horas

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.931/2001, para aquisição **Parcelada de Refeições**, a realizar-se **na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Prado, 2720**, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300 E (016)3133-1340, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 15:00 (quinze) horas do **dia 24 de janeiro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista com endereço supramencionado, no departamento de Licitações e Contratos.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Refeições, do tipo menor preço por ITEM, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com vigência de 12 (doze) meses

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

### **3. DAS PENALIDADES**

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, **salvo o disposto no item 4.4 do Edital**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.2.1- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

**7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.**

**7.2.5. Prazo de entrega será diário inclusive em finais de semana, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto, na cidade de Cristais Paulista em local que respeite as normas da vigilância Sanitária.**

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

7.9. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.10. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.11. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

**7.12. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pelo equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou pela Administração Municipal mediante a apresentação dos originais.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho

**10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente privado ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.
- b) Declaração da disponibilidade de cozinha central detentora de Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado da Saúde ou Secretaria Municipal da Saúde, dotada de condições totais para cumprimento do objeto da licitação.
  - b.1) Os documentos mencionados na alínea 'b' serão exigidos para efeitos de assinatura da ARP.

**10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- g.1) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão

**10.3. Substituição de documentos:**

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VIII);

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

### **14. DOS PRAZOS**

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 A Ata de Registro de Preços, vigorará no período de 12 meses

14.3 O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das refeições, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

### **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional Programática -041220006.2006

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -14

02.04.01 - SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática -082440007.2007

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -44

02.04.04 - CONSELHO TUTELAR

Funcional Programática -082440004.2004

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -79

02.05.01 - SAÚDE GERAL

Funcional Programática -103020009.2009

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -111

02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

Funcional Programática - 103020010.2044  
2044 - ATENÇÃO BÁSICA- AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha - 112  
02.07.01 - DIFUSÃO CULTURA  
Funcional Programática - 133920018.2018  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha - 170  
02.08.01 - ESPORTE E LAZER  
Funcional Programática - 278120023.2023  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha – 183 - Ficha - 184  
02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS  
Funcional Programática - 154510019.2055  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha - 198  
02.09.02 - SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)  
Funcional Programática - 175120020.2020  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha - 222  
02.09.03 - ESTRADA E RODAGEM  
Funcional Programática - 267820022.2019  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha - 233  
02.10.01 - AGRICULTURA  
Funcional Programática - 206060021.20121  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha - 240

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

## **17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

17.6.2. Entregar diariamente o objeto adjudicado após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. as embalagens (individuais, caixas, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital: os ANEXO I a ANEXO XII

Cristais Paulista, SP, 27 de dezembro de 2023.

**ELSON GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO I**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições  
Tipo: Menor Preço por Item.

**PROJETO BASICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do município em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

**DO OBJETO**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE, REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E PRATO FEITO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais de Cristais Paulista, a aquisição de marmitex e refeições (almoço e jantar) tipo SELF-SERVICE e PRATO FEITO, destina-se a atender as necessidades de alimentação de equipe de servidores da Administração Municipal que realiza manutenção de estradas rurais, pontes, praças e afins, que geralmente executam serviços distantes do perímetro urbano, muitas vezes tornando-se impossível o deslocamentos da equipe até suas residências no intervalo de almoço. A presente aquisição, tem por finalidade ainda, suprir eventual necessidade de diversas Secretarias no fornecimento de alimentação em virtude de trabalhos realizados em **horário comercial**, bem como atender demanda nos eventos promovidos pelas diversas Secretarias deste município, relacionadas às diversas atividades desenvolvidas no decorrer do exercício, tais como calendários de atividades esportivas, cursos, seminários, palestras voltadas para as áreas da saúde, educação, assistência social, bem como, demais eventos de interesse desta municipalidade. Desta forma faz-se necessário a realização de procedimento licitatório visando a aquisição pretendida.

**DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
------	------	-------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

01	2000	Unid.	<b>REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PEQUENA:</b> Servidos nos almoço ou jantar em marmitex de isopor pequena com tampa e com capacidade mínima de 500gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, contendo mínimo de arroz, feijão ou feijoada, no mínimo 02 tipos diferentes de guarnição (salada/legumes) – Ex.: tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo cozido, abobora, cenoura, repolho, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, linguiça frita ou assada etc.
02	1000	Unid.	<b>REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE:</b> Servidos nos almoço ou jantar em marmitex de isopor grande com tampa e com capacidade mínima de 800gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, contendo mínimo de arroz, feijão ou feijoada, no mínimo 03 tipos diferentes de guarnição (salada/legumes) – Ex.: tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo cozido, abobora, cenoura, repolho, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, linguiça frita ou assada etc.
03	1.500	Unid.	<b>REFEIÇÃO DO TIPO PRATO FEITO:</b> Servindo no mínimo de arroz, feijão ou feijoada, no mínimo 03 tipos diferentes de guarnição (salada/legume) – Ex.: tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo cozido, abobora, cenoura, repolho, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, linguiça frita ou assada etc. Acompanhado com refrigerante mínimo de 290ml.
04	800	Unid.	<b>REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE:</b> Sistema de preparo a vontade contendo arroz, feijão ou feijoada, tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo cozido, abobora, cenoura, repolho, carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, file de peixe, ovo frito, linguiça frita ou assada etc. Acompanhado com refrigerante mínimo de 290ml.

### **DAS CONDIÇÕES E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS**

As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, as providências cabíveis.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

#### **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pelo Departamento de Compras que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Secretaria Municipal de Administração que se faz necessário do município de Cristais Paulista, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades das secretarias deste município de Cristais Paulista.

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	2000	Unid.	018.3446	<b>REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PEQUENA:</b> Servidos nos almoço ou jantar em marmitex de isopor pequena com tampa e com capacidade mínima de <b>500gr</b> , acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, contendo mínimo de arroz, feijão ou feijoada, no mínimo 02 tipos diferentes de guarnição (salada/legumes) – Ex.: tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo	R\$ 24,13	R\$ 48.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

				cozido, abobora, cenoura, repolho, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, linguiça frita ou assada etc.		
02	1000	Unid.	018.3271	<b>REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE:</b> Servidos nos almoço ou jantar em marmitex de isopor grande com tampa e com capacidade mínima de <b>800gr</b> , acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, contendo mínimo de arroz, feijão ou feijoada, no mínimo 03 tipos diferentes de guarnição (salada/legumes) – Ex.: tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo cozido, abobora, cenoura, repolho, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, linguiça frita ou assada etc.	R\$ 27,55	R\$ 27.550,00
03	1.500	Unid.	018.3169	<b>REFEIÇÃO DO TIPO PRATO FEITO:</b> Servindo no mínimo de arroz, feijão ou feijoada, no mínimo 03 tipos diferentes de guarnição (salada/legumes) – Ex.: tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo cozido, abobora, cenoura, repolho, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, linguiça frita ou assada etc. Acompanhado com refrigerante mínimo de 290ml.	R\$ 28,25	R\$ 42.375,00
04	800	KG	018.3447	<b>REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE:</b> Sistema de preparo a vontade contendo arroz, feijão ou feijoada, tomate, alface lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, ovo cozido, abobora, cenoura, repolho, carne vermelha frita ou assada ou cozida, carne branca frita ou grelhada ou cozida, file de peixe, ovo frito, linguiça frita ou assada etc.	R\$ 41,01	R\$ 32.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

				Acompanhado com refrigerante mínimo de 290ml.		
--	--	--	--	---	--	--

O valor máximo estimado para a presente Licitação é de R\$ 150.993,00 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e três reais)

**2.1 – DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

***Nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar n. 123/06 e com fundamento na consulta respondida pelo TCESP nos autos do TC 251126/989/20, Rel. Cons. Renato Martins Costa, só poderão participar dos itens: 01, 02, 03, 04, micro empresas e empresas de pequeno porte.***

Quanto ao item 10, a participação é ampla, considerando neste caso a aplicação do disposto no art. 49, III da LC 123/06.

DA ENTREGA

1. **As refeições serão servidas diariamente inclusive aos finais de semana, ou conforme ordem de fornecimento, na cidade de Cristais Paulista, em local adequado que possua Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.**

1. **As refeições fornecidas deverão satisfazer (saciar) trabalhadores braçais, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.**

DO PAGAMENTO

1. As refeições serão pagas em uma única parcela, até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2023.

DOS MATERIAIS

1. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2. As refeições deverão ser entregues ou servidas somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

---

Tâmara Eugenia Coelho Raiz  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Cristais Paulista – SP

---

Thaís Barion Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Cristais Paulista – SP

---

Lidiane Silva de Brito Careta  
Secretaria Municipal de Administração e Controle Patrimonial  
Cristais Paulista – SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO II**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Proposta de Preços**

Licitante:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

## **DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Responsável pela Assinatura da Ata:  
Nome:  
Cargo:  
Profissão:  
Nacionalidade:  
Naturalidade:  
RG:  
CPF:  
Estado Civil:  
Telefone/Fax:  
Telefone Celular:  
E-mail 1:

**ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO III**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (meramente sugestivo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone  
\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos  
fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido  
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

QTDE	UN	DESCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e CPF)**

**(Carimbo do CNPJ)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO IV**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da  
Habilitação**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o  
inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\*.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e carimbo do CNPJ)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO V**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Modelo de Declaração**  
(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\*.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e carimbo do CNPJ)**

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO VI**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 0053/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de março de 1.999.

Cristais Paulista, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG do representante: \_\_\_\_\_  
**(carimbo do CNPJ)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO VII**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e carimbo do CNPJ)**

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.  
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições.  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00\*\*/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\*.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
RG nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO IX**

**Pregão Presencial nº 0053/2023**  
**Processo nº 7053/2023**  
**Município de Cristais Paulista – São Paulo**  
**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de sua Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\*, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em \_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 04: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\*, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12 meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na cidade de Cristais Paulista o local em que será servida as refeições deverá obedecer a legislação vigente em especial a da vigilância sanitária.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, na pessoa de seu servidor o (a) Sr(a). \*\*\*\*\* portador do \*\*\*\*\*, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega conforme determina o artigo 67 de parágrafos da Lei 8666/93.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: \*\*\*\*\*.

**10 – FORO**

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

**11 – CÓPIAS**

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados Como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO XI

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023

### DECLARAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**

**b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2023

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/201\*, com data de emissão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\* e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\*, às \*\*\*\*\* horas, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Refeição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

Assinatura

**\*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300**

**Ou e-mail licitação@cristaispaulista.sp.gov.br**

**\* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**